



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 482

Cubatão, sexta-feira, 3 de julho de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 096, de 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO** de Registro de Projeto desenvolvido por **Organização da Sociedade Civil**, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUBATÃO, no uso de suas atribuições legais, e por meio da deliberação **AD REFERENDUM** da mesa diretora do seu colegiado em 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), bem como a legislação vigente e em especial as modificações nela inseridas pela Lei Federal nº. 12.010, de 03 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa CMDCA nº 043, de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do CMDCA em manter arquivo de informações atualizado e vigente dos atores que atuam na Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e respectivas ações de Políticas Públicas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de, conhecida esta rede, promover-lhe “AÇÃO EM REDE”, articulando, integrando, cooperando, interagindo e compartilhando dados, ações e informações, de forma a evidenciar serviços prestados, construir ações estratégicas, atuação e resultados com qualidade (eficiência, eficácia e efetividade), promover dinamismo, racionalidade e, evitar lacunas, sobreposições e contradições, assim como buscar meios de acesso;

CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

- Direito à Vida e à Saúde
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**
- Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho
- Direito à Assistência Social

CONSIDERANDO que, conforme o Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o registro no CMDCA é condição indispensável para o funcionamento das organizações não governamentais e programas de ação,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica **APROVADO “AD REFERENDUM”** a partir desta data a **Renovação do Registro** do projeto desenvolvido pela Organização abaixo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cubatão, originário dos procedimentos administrativos realizados, como forma de transparência, fidelidade e devido arquivo processual adequado, por um prazo de 06 (seis) meses.

Processo CMDCA 041/2019

Registro CMDCA nº 057/2019

Organização: Associação Deus é Fiel

Projeto: Ensino de Esportes

Representante Legal: Fernando Alves Lima

Endereço da Sede: Rua m13 de maio, 68 – Vila Nova – Cubatão – SP - CEP 11 525 040

Endereço de execução do Projeto: Centro Esportivo Pita – Rua Arlindo Leandro, 17 – Vila Nova – Cubatão - SP CEP 11525 070

Telefone: 13-98868-7841 – email: associacaodeusefiel@hotmail.com

CNPJ: 09.084.403/0001-30

Marco legal - Artigo 90 do ECA: Apoio sócio-educativo em meio aberto

Situação atual: Em conformidade ao Artigo 3º da Resolução Normativa CMDCA 043/2012, a validade da renovação será até 30 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - A Secretaria Executiva do CMDCA deverá emitir os documentos para cumprimento e adequação necessária, sem prejuízos para as Organizações e Programas de Ação, bem como noticiar o Conselho Tutelar, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude, de acordo com o Artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Artigo 3º - Os procedimentos para **revalidações** serão **anuais** para Projetos e Programas de Ação (Apoio sócio-educativo em meio aberto) e **Bianuais** para os Regimes (**Orientação e apoio sócio-familiar e serviços à comunidade e Aprendizagem**).

Artigo 4º – As solicitações de renovações deverão ser solicitadas pelas Organizações e responsáveis pelos Planos de Ação, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores às datas de vencimento.

Artigo 5º – A presente Resolução entra em vigor na data da publicação.

Cubatão, 30 de junho de 2020.

Antonio Jorge dos Santos
Presidente do Colegiado do CMDCA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICA A ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE- ISAMA INSCRITA NO CNPJ 07.196.487/0001-79 SEU PRESIDENTE JOÃO LUIZ BARBOZA ELIAS CPF 261.142.968-50 E FRANCISCO CARLOS BERNAL CPF 000.732.418-90 QUE APÓS PROCESSO REGULAR TC-040966/026/13 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 DO AJUSTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO E O INSTITUTO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE- ISAMA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JULGOU IRREGULAR COM DECISÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO DA ENTIDADE PELO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NA MONTA DE R\$642.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) CONFIRMADA EM GRAU DE RECURSO ORDINÁRIO PELA E. SEGUNDA CÂMARA, PUBLICADA NO D.O.E DE 07/11/2019 O QUAL DEVERÁ SER RESTITUÍDO AOS COFRES PÚBLICOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS E ACRESCIDOS DE JUROS E MORA COM PRAZO DE 15 DIAS PARA O RESSARCIMENTO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PODEM SER OBTIDAS EM HORÁRIO COMERCIAL DAS 08H ÀS 17H NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, PRAÇA DOS EMANCIPADORES S/N CENTRO/CUBATÃO-SP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo nº 1826/2017

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças, com fundamento nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor Estimado: R\$ 323.836,14.

Cubatão, 03 de julho de 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

Márcia Maria dos Santos Silva
Divisão de Comunicações - Chefe.



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 483

Cubatão, sexta-feira, 3 de julho de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMUNICADO

Faz saber aos interessados que foi **SUSPENSA** a sessão pública do Pregão Presencial n. 08/2020, que será redesignada oportunamente.

Cubatão, 03/07/2020.

Kleber Alvarenga Campos Almeida
Pregoeiro
